



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE SILVÂNIA



Lei nº 1.352/03, de 02 de outubro de 2003.

“Declara de preservação permanente a área que circunda a Estação de Tratamento de Água e Esgoto de Silvânia e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais, **APROVOU** e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada área de preservação permanente toda a gleba de terras que circunda a Estação de Tratamento de Água e Esgoto de Silvânia, situada na fazenda Victoriano, adquirida pela empresa de **Saneamento de Goiás/SA – SANEAGO**.

Art. 2º – Fica doravante proibido, quaisquer tipos de construções naquela área a não ser aquelas estritamente necessárias à construção e conservação da referida estação.

Art. 3º – Fica autorizada o poder Executivo Municipal a celebrar parceria com a SANEAGO, para edificar cercas, tapumes, plantar espécies nativas e reflorestar toda a área.

Art. 4º – Aos infratores desta lei serão aplicadas às penalidades do art. 38º e seguintes da Lei Federal nº 9.605 de 12 de dezembro de 1998 – Lei da Vida.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de outubro do ano de 2003.


Gilda Alves de Oliveira Naves
Prefeita Municipal